

PRE 001/19

Vale do Paraíba, 05 de Janeiro de 2019.

Prezados

Os feriados do país devem ser estabelecidos em lei federal, estadual ou municipal.

Os feriados são estabelecidos pela Lei Federal nº 9093/95, em seus artigos 1º e 2º e classificados da seguinte forma:

Art. 1º. São feriados civis:

I – os declarados em lei federal.

II – a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III – os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a 4 (quatro), neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Feriados civis oficiais:

01/01/19 : Terça-feira – Confraternização Universal (**Feriado Nacional**)

25/01/19 : Sexta-feira - Aniversário da Cidade de São Paulo (**Feriado Municipal**)

19/04/19 - Sexta-feira - Sexta-Feira Santa (**Feriado Nacional**)

21/04/19 -Domingo - Dia de Tiradentes (**Feriado Nacional**)

01/05/19: Quarta-feira -Dia do Trabalho (**Feriado Nacional**)

20/06/19: Quinta-feira - Corpus Christi (**Facultativo – Portaria 442 de 27/12/2018**)

09/07/19: Terça-feira - Revolução Constitucionalista de 1932 - (**Feriado Estadual**)

07/09/19: Sábado - Independência do Brasil (**Feriado Nacional**)

12/10/19: Sábado - Nossa Senhora Aparecida (**Feriado Nacional**)

SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

02/11/19: Sábado - Dia de Finados (**Feriado Nacional**)

15/11/19: Sexta-feira - Proclamação da República (**Feriado Nacional**)

20/11/19: Quarta-feira - Dia da Consciência Negra (**Feriado Municipal**)

25/12/19: Quarta-feira - Natal (**Feriado Nacional**)

Os municípios podem decretar até 4 (quatro) feriados religiosos, mas lembramos que, em muitas cidades, o dia 20 de novembro é considerado feriado dedicado à Consciência Negra.

Sugerimos consultar as prefeituras locais.

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente